

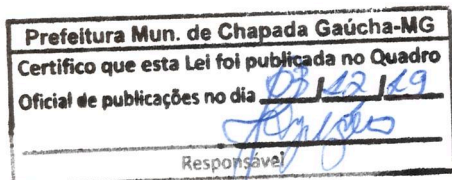


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI 849/2019



**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ALTERAÇÕES NOS ELEMENTOS DE DESPESAS CONSTANTES DO QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS QUE ACOMPANHA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 822 DE 28/12/2018 PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os seguintes elementos de despesas no Quadro de Detalhamento de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA para o exercício de 2019.

| Dotação                   | Natureza<br>Despesa | Elemento<br>Acréscimo | Elemento<br>Redução | Fonte | Valor         |
|---------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-------|---------------|
| 10.01.02.27.812.0039.6016 | 33900000            | 30                    | 39                  | 100   | R\$ 10.000,00 |
| 11.01.02.15.451.0029.6007 | 33900000            | 30                    | 39                  | 100   | R\$ 12.000,00 |

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 03 de dezembro de 2019.

**JAIR MONTAGNER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG**